



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	22
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	23
TRIBUTOS ARRECADADOS.....	23
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 17 - BAIRRO BOM RETIRO - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal: DEUSDETE GONÇALVES DE GODOY

CPF: 337.347.238-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	37,00	59.200,00
2	2	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	46,00	73.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia e Comercio LTDA
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A GL SANTOS & CIA LTDA ME.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: GL SANTOS & CIA LTDA ME

Endereço: AV. DA SAUDADE, 07 CENTRO – VARGEM – SP – CEP. 12935-000.

CNPJ: 10.581.818/0001-07

Representante Legal: NATALIA ANTUNES SANTOS

CPF: 438.558.258-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	TO	400,00	52,00	20.800,00
1	3	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.300,00	45,00	58.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GL SANTOS & CIA LTDA ME
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N - KM 13,5 - BAIRRO GUARIPOCABA, BRAGANÇA PTA - SP.

CNPJ: 03.918.238/0001-99

Representante Legal: ADRIANO MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 108.315.348-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	2.500,00	61,00	152.500,00
2	4	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	2.500,00	57,00	142.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Stone Building S/A Indústria e Comércio
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: **USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 13,5 - GUARIPOCABA - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.914-970.

CNPJ: 11.995.811/0001-96

Representante Legal: CARLOS EDUARDO FANTI DE OLIVEIRA

CPF: 284.956.578/48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BICA CORRIDA (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.600,00	40,00	64.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 18/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 18/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Endereço: RUA 7, N.º159, CENTRO – CORUMBATAÍ - SP

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: VALERIA CRISTINA B. BUTOLO

CPF: 057.281.588-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PO - PCT 1 KG	KG	Crialimentos	200,00	6,96	1.392,00
1	2	AÇUCAR REFINADO - 1 kg	KG	Caravelas	300,00	2,15	645,00
1	3	AMIDO DE MILHO - 500 GR	UN	Siamar	60,00	1,88	112,80
1	8	EXTRATO DE TOMATE - 350 GR	UN	Xavante	3.500,00	1,52	5.320,00
2	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1KG	KG	Agrobal	600,00	3,10	1.860,00
2	3	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG	PC	Marrakech	1.200,00	2,21	2.652,00
2	7	FERMENTO EM PÓ 250 GR	UN	Trisanti	150,00	3,60	540,00
2	8	FUBA MIMOSO - PCT 1KG	KG	Zanin	350,00	1,95	682,50
2	9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ - 1 KG	UN	Romano	600,00	21,60	12.960,00
2	10	MACARRÃO COM OVOS – LETRINHAS - 500G	PC	Renata	600,00	1,95	1.170,00



2	11	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	PC	Orsi Bambino	800,00	1,82	1.456,00
2	12	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	PC	Orsi Bambino	1.200,00	1,82	2.184,00
2	15	ÓLEO DE SOJA - 1L	UN	Coamo	3.000,00	4,18	12.540,00
2	17	SAL REFINADO - 1KG	KG	Garça	400,00	0,69	276,00
2	19	VINAGRE - 750 ML	UN	Neval	700,00	0,90	630,00
2	24	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE 500/MORANGO 300/CAFÉ C/ LEITE500) 1 KG	UN	Crialimentos	1.500,00	9,05	13.575,00
2	26	SUCO EM PO - SABORES - PCT 1 KG	KG	Dankymax	1.000,00	5,41	5.410,00
2	27	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - PCT 1 KG	KG	Crialimentos	1.700,00	7,08	12.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 75.441,30 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial João Afonso - LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, Nº 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PC	TRADIÇÃO	3.000,00	12,56	37.680,00
1	5	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS - 500G	PC	YOKI	40,00	2,69	107,60
1	6	BICARBONATO EM PÓ - 80G	UN	MARAVILHA	20,00	2,34	46,80
1	7	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN - 200G	PC	SCHAR	50,00	9,99	499,50
2	2	FARINHA DE ROSCA - 1KG	PC	SANJER	150,00	5,29	793,50
2	4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	RENATA	25,00	5,19	129,75
2	5	FELJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	KG	PATEKO	800,00	5,91	4.728,00
2	6	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	ITAIQUARA	150,00	6,90	1.035,00
2	13	MACARRÃO SEM GLÚTEN - 500G	PC	URBANO	10,00	9,30	93,00
2	14	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS	UN	CLAYBOM	3.500,00	3,47	12.145,00
2	16	POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES - PCT 100 GR	UN	DE MARCHI	7.500,00	2,39	17.925,00
2	18	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	PC	MARAVILHA	30,00	6,78	203,40
2	20	MACARRÃO PARAFUSO S/ OVOS - 500G	PC	GALO	10,00	3,60	36,00
2	21	LEITE DE SOJA - 1L	UN	ADES	150,00	5,79	868,50
2	22	SUCO DE SOJA - 1L	UN	DEL VALLE	70,00	4,10	287,00
2	23	COCO RALADO - PCT 100 GR	PC	MAIS COCO	50,00	3,49	174,50



2	25	OREGANO DESIDRATADO - 1KG	UN	MARAVILHA	15,00	29,90	448,50
2	28	FARINHA DE ARROZ 1KG	UN	RISOVITA	4,00	6,99	27,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 77.229,01 (setenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Ap. Leme da Costa Armazém - EPP
Detentora

Testemunhas:

3) _____

4) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO PP 51/2020

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 100/2020 – P.P. 51/2020 - Referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM (NOVO CORONAVÍRUS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL. Data de abertura 13/08/2020 - às 14H00MIN – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: H7R5MR811K



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

TRIBUTOS ARRECADADOS

Estado de São Paulo

Página 1 de 2

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – J UNHO/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	85.370,89	484.379,55
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.322,87	330.522,84
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	44.255,78	232.984,66
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.078,39	53.841,63
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.078,39	53.841,63
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.078,39	53.841,63
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	10.078,39	53.841,63
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Folha de Pagamento	8.309,85	44.132,60
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	1.768,54	9.709,03
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	34.177,39	179.143,03
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	22.801,98	83.342,52
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.801,98	30.310,57
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	294,05
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Territorial	0,00	99,56
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Predial	0,00	194,49
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/J uros	0,00	14,70
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	2.860,86	22.067,94
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/J uros	799,38	6.524,22
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	141,74	1.409,66
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	19.000,00	53.031,95
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	19.000,00	53.020,95
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas/J uros	0,00	11,00
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	11.375,41	95.800,51
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.375,41	95.800,51
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	11.316,73	86.565,62
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional	2.901,88	18.682,92
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	8.414,85	67.882,70
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/J uros	4,08	79,20
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	36,70	7.360,88
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/J uros	14,40	1.387,88
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	3,50	406,93
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	11.067,09	97.538,18
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	11.067,09	97.538,18
1.1.2.8.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.189,67	61.799,42
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	41,52	662,60
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Principal	0,00	455,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	20,50	102,50
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/J uros	15,89	79,45
1.1.2.8.01.1.9.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - D.A. Atua. Mone.	5,13	25,65
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	6.148,15	61.136,82
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Principal	5.564,49	29.025,85
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Principal	3.564,49	12.113,37
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - Principal	2.000,00	14.635,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	2.277,48
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Multas/J uros	4,17	27,92
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Multas e J uros	4,17	27,92
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Dívida Ativa	421,11	27.350,41
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	894,70
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	421,11	26.455,71
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Multas/J uros	130,57	3.663,72
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Multas/J uros	0,00	4,57
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	130,57	3.659,15
1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Atua. Mone.	27,81	1.068,92
1.1.2.8.01.9.9.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	27,81	1.068,92
1.1.2.8.02.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.877,42	35.738,76
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	4.877,42	35.738,76
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	3.442,31	19.927,49
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	27,98
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas do Cemitério	1.279,87	7.791,08
1.1.2.8.02.9.1.02.02.00	Taxa pelo Sepultamento	446,55	1.668,96
1.1.2.8.02.9.1.02.99.00	Demais Taxas do Cemitério	833,32	6.122,12
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas de Expediente	330,00	1.242,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 28/07/2020 13:48:00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Estado de São Paulo

Página 2 de 2

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – J UNHO/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	0,00	77,67
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	1.832,44	10.788,76
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas/J uros	0,00	106,39
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Multas/J uros-Taxa de Limpeza Pública	0,00	72,51
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	Multas/J uros-Tx. Conservação de Vias Públicas	0,00	3,88
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	Multas/J uros-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	30,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	1.005,98	11.274,40
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Dívida Ativa-Taxa de Limpeza Pública	284,52	4.022,38
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	Dívida Ativa-Taxas de Expediente	0,00	81,00
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	Dívida Ativa-Tx. Conservação de Vias Públicas	721,46	6.984,10
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	Dívida Ativa-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	186,92
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prest. de Serviços - Outras - D.A. Multas/J uros	197,08	1.748,79
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	D.A. Multa/J uros-Taxa de Limpeza Pública	77,82	960,09
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	D.A. Multa/J uros-Taxas do Cemitério	19,19	40,30
1.1.2.8.02.9.4.02.02.00	D.A. Multa/J uros-Taxa pelo Sepultamento	19,19	40,30
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	D.A. Multa/J uros-Tx. Conservação de Vias Públicas	100,07	698,17
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	D.A. Multa/J uros-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	50,23
1.1.2.8.02.9.9.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - D.A. Atua. Mone.	232,05	2.681,69
1.1.2.8.02.9.9.01.00.00	D.A. Atual.Monet-Taxa de Limpeza Pública	15,31	175,59
1.1.2.8.02.9.9.02.00.00	D.A. Atual.Monet-Taxas do Cemitério	191,92	2.247,47
1.1.2.8.02.9.9.02.02.00	D.A. Atual.Monet-Taxa pelo Sepultamento	191,92	2.247,47
1.1.2.8.02.9.9.04.00.00	D.A. Atual.Monet-Tx. Conservação de Vias Públicas	24,82	252,51
1.1.2.8.02.9.9.99.00.00	D.A. Atual.Monet-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	6,12
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	30.048,02	153.856,71
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	30.048,02	153.856,71
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	30.048,02	153.856,71
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	30.048,02	153.856,71
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	30.048,02	153.856,71

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/O

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.461.000,00	24.194.300,34	3.634.996,66	15,02	10.665.213,30	44,08	13.529.087,04
Recargas Correntes	20.331.250,00	20.807.550,34	3.367.568,09	16,18	10.247.211,29	49,25	10.560.339,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.050,00	1.753.050,00	99.384,64	5,67	330.522,84	18,85	1.422.527,16
Impostos	971.000,00	971.000,00	73.801,67	7,60	232.984,66	23,99	738.015,34
Taxas	782.050,00	782.050,00	25.582,97	3,27	97.538,18	12,47	684.511,82
Contribuições	201.000,00	201.000,00	58.523,38	29,12	153.856,71	76,55	47.143,29
Contribuições Econômicas	201.000,00	201.000,00	58.523,38	29,12	153.856,71	76,55	47.143,29
Recarga Patrimonial	89.000,00	90.000,00	13.064,89	14,52	38.189,87	42,43	51.810,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	11.071,23	24,60	29.324,11	65,16	15.675,89
Valores Mobiliários	43.000,00	44.000,00	1.993,66	4,53	8.865,76	20,15	35.134,24
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Recarga de Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.267.700,00	18.743.000,34	3.196.069,78	17,05	9.723.628,14	51,88	9.019.372,20
Transferências da União e de suas Entidades	9.338.500,00	9.489.500,34	1.727.344,11	18,20	4.889.251,28	51,52	4.600.249,06
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.879.200,00	5.203.500,00	911.014,75	17,51	2.755.095,39	52,95	2.448.404,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.050.000,00	4.050.000,00	557.710,92	13,77	2.079.281,47	51,34	1.970.718,53
Outras Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	525,40	3,39	1.013,73	6,54	14.486,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	525,40	13,14	996,22	24,91	3.003,78
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	-	-	17,51	0,32	5.482,49
Recargas de Capital	2.129.750,00	3.386.750,00	267.428,57	7,90	418.002,01	12,34	2.968.747,99
Operações de Crédito	-	439.500,00	-	-	61.430,59	13,98	378.069,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	439.500,00	-	-	61.430,59	13,98	378.069,41
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Transferências de Capital	2.109.750,00	2.927.250,00	267.428,57	9,14	356.571,42	12,18	2.570.678,58
Transferências da União e de suas Entidades	966.750,00	1.684.250,00	267.428,57	15,88	356.571,42	21,17	1.327.678,58
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	1.143.000,00	1.243.000,00	-	-	-	-	1.243.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.461.000,00	24.194.300,34	3.634.996,66	15,02	10.665.213,30	44,08	13.529.087,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.461.000,00	24.194.300,34	3.634.996,66	15,02	10.665.213,30	44,08	13.529.087,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.461.000,00	24.194.300,34	3.634.996,66	15,02	10.665.213,30	44,08	13.529.087,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	13.917.495,83	2.978.826,12	9.749.816,38	15.145.368,91	9.313.196,88	-	
DESPESAS CORRENTES	19.641.050,00	20.627.635,29	3.001.211,37	9.928.803,08	10.698.832,21	2.924.872,54	9.330.765,00	11.296.870,29	8.938.205,20	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.757.800,00	11.074.295,59	1.684.990,03	5.325.500,87	5.748.794,72	1.684.990,03	5.325.500,87	5.748.794,72	5.139.777,23	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	58.000,00	8.186,45	24.358,22	33.641,78	8.186,45	24.358,22	33.641,78	24.358,22	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.878.250,00	9.495.339,70	1.308.034,89	4.578.943,99	4.916.395,71	1.231.696,06	3.980.905,91	5.514.433,79	3.774.069,75	-	
DESPESAS DE CAPITAL	2.719.950,00	4.167.550,00	265.081,28	1.048.886,38	3.118.663,62	53.953,58	419.051,38	3.748.496,62	374.991,68	-	
INVESTIMENTOS	2.689.950,00	4.140.550,00	265.081,28	1.027.346,98	3.113.203,02	50.364,28	408.283,48	3.732.266,52	364.223,78	-	
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	30.000,00	27.000,00	-	21.539,40	5.460,60	3.589,30	10.767,90	16.232,10	10.767,90	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	13.917.495,83	2.978.826,12	9.749.816,38	15.145.368,91	9.313.196,88	-	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (X + XII)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	13.917.495,83	2.978.826,12	9.749.816,38	15.145.368,91	9.313.196,88	-	
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	915.396,92	-	1.352.016,42	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XV) = (XIII + XIV)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	-	-	2.978.826,12	10.665.213,30	15.145.368,91	10.665.213,30	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: LPHQ5K10JJ



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R \$ 1.00	
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	100,00	13.917.495,83	2.978.826,12	9.749.816,38	100,00	15.145.368,91		
Legislativa	634.800,00	634.800,00	82.182,36	252.162,03	2,30	382.637,97	82.182,36	252.162,03	2,59	382.637,97		
Ação Legislativa	634.800,00	634.800,00	82.182,36	252.162,03	2,30	382.637,97	82.182,36	252.162,03	2,59	382.637,97		
Administração	2.082.900,00	2.084.400,00	315.816,44	1.043.555,60	9,51	1.040.844,40	286.983,22	851.689,24	8,74	1.232.710,76		
Administração Geral	2.062.400,00	2.063.900,00	315.816,44	1.043.555,60	9,51	1.020.344,40	286.983,22	851.689,24	8,74	1.212.210,76		
Controle Interno	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00		
Assistência Social	1.152.400,00	1.254.925,00	143.715,12	544.347,91	4,96	710.577,09	149.297,46	528.829,98	5,42	726.095,02		
Assistência ao Idoso	327.600,00	378.600,00	48.333,34	195.028,17	1,78	183.571,83	48.333,34	195.028,17	2,00	183.571,83		
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	164.300,00	20.920,18	72.663,09	0,66	91.636,91	21.876,37	70.171,96	0,72	94.128,04		
Assistência Comunitária	632.800,00	682.025,00	74.461,60	276.656,65	2,52	405.368,35	79.087,75	263.629,85	2,70	418.395,15		
Saúde	5.364.550,00	5.998.610,29	955.057,30	2.833.262,88	25,81	3.165.347,41	893.069,52	2.561.555,14	26,27	3.437.055,15		
Atenção Básica	4.512.050,00	5.055.359,95	783.973,07	2.444.079,49	22,26	2.611.280,46	743.933,24	2.198.568,16	22,55	2.856.791,79		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	688.000,00	708.800,00	107.299,70	317.335,65	2,89	391.464,35	105.196,98	313.504,96	3,22	395.295,04		
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	357,75	2.738,70	0,02	90.761,30	1.414,28	2.161,55	0,02	91.338,45		
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	140.950,34	63.426,78	69.109,04	0,63	71.841,30	42.525,02	47.320,47	0,49	93.629,87		
Educação	7.571.100,00	8.235.800,00	945.515,91	3.839.669,98	34,98	4.396.130,02	965.596,18	3.500.959,11	35,91	4.734.840,89		
Administração Geral	177.200,00	182.500,00	19.395,07	71.023,81	0,65	111.476,19	21.385,27	70.023,31	0,72	112.476,69		
Alimentação e Nutrição	0,00	9.600,00	5.679,57	8.208,87	0,07	1.391,13	4.427,63	6.956,93	0,07	2.643,07		
Ensino Fundamental	4.994.900,00	5.514.300,00	755.775,49	2.660.923,17	24,24	2.853.376,83	748.025,62	2.451.898,13	25,15	3.062.401,87		
Ensino Médio	379.400,00	379.400,00	0,00	45.911,43	0,42	333.488,57	0,00	45.242,62	0,46	334.157,38		
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	11.925,00	0,11	98.075,00	0,00	11.925,00	0,12	98.075,00		
Educação Infantil	1.909.600,00	2.040.000,00	164.665,78	1.041.677,70	9,49	998.322,30	191.757,66	914.913,12	9,38	1.125.086,88		
Cultura	237.000,00	237.000,00	0,00	154.757,03	1,41	82.242,97	0,00	153.562,03	1,58	83.437,97		
Difusão Cultural	237.000,00	237.000,00	0,00	154.757,03	1,41	82.242,97	0,00	153.562,03	1,58	83.437,97		
Urbanismo	2.342.750,00	2.885.050,00	164.026,68	587.158,04	5,35	2.297.891,96	157.065,35	489.192,39	5,02	2.395.857,61		
Infra-estrutura Urbana	1.395.250,00	1.822.750,00	0,00	88.633,65	0,81	1.734.116,35	0,00	6.805,00	0,07	1.815.945,00		
Serviços Urbanos	947.500,00	1.062.300,00	164.026,68	498.524,39	4,54	563.775,61	157.065,35	482.387,39	4,95	579.912,61		
Gestão Ambiental	414.000,00	683.000,00	288.183,74	460.170,09	4,19	222.829,91	70.223,84	200.824,29	2,06	482.175,71		
Preservação e Conservação Ambiental	414.000,00	683.000,00	288.183,74	460.170,09	4,19	222.829,91	70.223,84	200.824,29	2,06	482.175,71		
Agricultura	76.500,00	76.500,00	561,59	7.227,58	0,07	69.272,42	561,59	7.227,58	0,07	69.272,42		
Extensão Rural	76.500,00	76.500,00	561,59	7.227,58	0,07	69.272,42	561,59	7.227,58	0,07	69.272,42		
Comércio e Serviços	118.200,00	118.200,00	8.165,07	25.262,41	0,23	92.937,59	8.165,07	25.262,41	0,26	92.937,59		
Turismo	118.200,00	118.200,00	8.165,07	25.262,41	0,23	92.937,59	8.165,07	25.262,41	0,26	92.937,59		
Transporte	1.878.300,00	1.882.300,00	283.509,04	930.459,82	8,48	951.840,18	283.232,83	890.367,59	9,13	991.932,41		
Transporte Rodoviário	1.878.300,00	1.882.300,00	283.509,04	930.459,82	8,48	951.840,18	283.232,83	890.367,59	9,13	991.932,41		
Desporto e Lazer	208.500,00	374.600,00	37.797,29	124.897,35	1,14	249.702,65	37.097,29	124.197,35	1,27	250.402,65		
Desporto Comunitário	208.500,00	374.600,00	37.797,29	124.897,35	1,14	249.702,65	37.097,29	124.197,35	1,27	250.402,65		
Encargos Especiais	280.000,00	330.000,00	41.762,11	174.758,74	1,59	155.241,26	45.351,41	163.987,24	1,68	166.012,76		
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	85.000,00	8.186,45	45.897,62	0,42	39.102,38	11.775,75	35.126,12	0,36	49.873,88		
Outros Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	33.575,66	128.861,12	1,17	116.138,88	33.575,66	128.861,12	1,32	116.138,88		
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	22.461.000,00	24.895.185,29	3.266.292,65	10.977.689,46	100	13.917.495,83	2.978.826,12	9.749.816,38	100	15.145.368,91		

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: DLPPK1YDMX



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2020	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.807.550,34	10.247.211,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.050,00	330.522,84	
IPTU	374.000,00	30.310,57	
IS	221.000,00	95.800,51	
ITBI	186.000,00	53.031,95	
IRRF	190.000,00	53.841,63	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	782.050,00	97.538,18	
Contribuições	201.000,00	153.856,71	
Receita Patrimonial	90.000,00	38.189,87	
Aplicações Financeiras (II)	43.500,00	8.817,85	
Outras Receitas Patrimoniais	46.500,00	29.372,02	
Transferências Correntes	18.743.000,34	9.723.628,14	
Cota-Parte do FPM	7.485.000,00	3.311.013,53	
Cota-Parte do ICMS	3.880.000,00	1.734.912,21	
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	469.942,69	
Cota-Parte do ITR	12.000,00	595,69	
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	-	
Transferências da LC 61/1989	29.600,00	11.851,09	
Transferências do FUNDEB	4.050.000,00	2.079.281,47	
Outras Transferências Correntes	2.710.400,34	2.116.031,46	
Demais Receitas Correntes	20.500,00	1.013,73	
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	17,51	
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	996,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.763.550,34	10.238.375,93	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.386.750,00	418.002,01	
Operações de Crédito (VI)	439.500,00	61.430,59	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	20.000,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	20.000,00	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	2.927.250,00	356.571,42	
Convênios	2.722.250,00	356.571,42	
Outras Transferências de Capital	205.000,00	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.927.250,00	356.571,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.690.800,34	10.594.947,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.627.635,29	9.928.803,08	9.330.765,00	8.938.205,20	383.128,75	337.706,92	337.706,92
Pessoal e Encargos Sociais	11.074.295,59	5.325.500,87	5.325.500,87	5.139.777,23	211.318,46	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.000,00	24.358,22	24.358,22	24.358,22	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.495.339,70	4.578.943,99	3.980.905,91	3.774.069,75	171.810,29	337.706,92	337.706,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.569.635,29	9.904.444,86	9.306.406,78	8.913.846,98	383.128,75	337.706,92	337.706,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.167.550,00	1.048.886,38	419.051,38	374.991,68	-	1.112.900,18	1.044.823,29
Investimentos	4.140.550,00	1.027.346,98	408.283,48	364.223,78	-	1.112.900,18	1.044.823,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	27.000,00	21.539,40	10.767,90	10.767,90	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.140.550,00	1.027.346,98	408.283,48	364.223,78	-	1.112.900,18	1.044.823,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.810.185,29	10.931.791,84	9.714.690,26	9.278.070,76	383.128,75	1.450.607,10	1.382.530,21



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		-448.782,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		60.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		8.817,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		24.358,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-464.322,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.030.026,20	1.047.032,86
DEDUÇÕES (XXIX)	2.618.067,06	2.507.822,21
Disponibilidade de Caixa	2.610.044,79	2.499.799,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.074.983,10	2.649.686,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	464.938,31	149.886,45
Demais Haveres Financeiros	8.022,27	8.022,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.588.040,86	-1.460.789,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - xxxii)		-127.251,51
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		315.051,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-442.303,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXVI)		-426.763,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700.884,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		700.884,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2020, 10h e 32m.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: DK3LFMR72H



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.136,64	372.801,67	383.128,75	-	81.809,56	27.901,18	1.586.212,02	1.450.607,10	1.382.530,21	2.302,10	229.280,89	311.090,45
PODER EXECUTIVO	92.136,64	368.954,01	379.281,09	-	81.809,56	27.901,18	1.583.371,52	1.447.766,60	1.379.689,71	2.302,10	229.280,89	311.090,45
PODER LEGISLATIVO	-	3.847,66	3.847,66	-	-	-	2.840,50	2.840,50	2.840,50	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	-	3.847,66	3.847,66	-	-	-	2.840,50	2.840,50	2.840,50	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	92.136,64	372.801,67	383.128,75	-	81.809,56	27.901,18	1.586.212,02	1.450.607,10	1.382.530,21	2.302,10	229.280,89	311.090,45

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.000

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	971.000,00	971.000,00	232.984,66	23,99
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	374.000,00	374.000,00	30.310,57	8,10
1.1.1-IPTU	290.000,00	290.000,00	29.045,00	0,10
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.000,00	84.000,00	30.016,52	35,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	186.000,00	186.000,00	53.031,95	28,51
1.2.1-ITBI	185.000,00	185.000,00	53.020,95	28,66
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	11,00	1,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.000,00	221.000,00	95.800,51	43,35
1.3.1-ISS	205.000,00	205.000,00	86.565,62	42,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	9.234,89	57,72
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	53.841,63	28,34
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.807.000,00	14.807.000,00	6.910.393,81	46,67
2.1-Cota-Parte FPM	9.185.000,00	9.185.000,00	4.138.766,73	45,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.052.900,00	8.500.000,00	4.138.766,73	48,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	2.168.640,13	44,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	37.000,00	37.000,00	14.813,88	40,04
2.5-Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	744,56	4,96
2.6-Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	587.428,51	83,92
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.778.000,00	15.778.000,00	7.143.378,47	45,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	241,34	24,13
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	746.900,00	754.500,00	432.527,23	57,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	510.000,00	510.000,00	320.334,30	62,81
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	12.000,00	12.000,00	9.240,00	77,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	105.000,00	112.600,00	53.108,00	47,17
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	115.000,00	115.000,00	49.533,50	43,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	311,43	6,36
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	716.500,00	716.500,00	39.462,76	5,51
6.1 - Transferências de Convênios	713.300,00	713.300,00	38.606,06	5,41
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.200,00	3.200,00	856,70	26,77
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	439.500,00	61.430,59	13,98
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.464.400,00	1.911.500,00	533.661,92	27,92

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.824.400,00	2.824.400,00	1.382.078,60	48,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	827.753,20	48,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	970.000,00	970.000,00	433.727,92	44,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	7.400,00	7.400,00	2.962,79	40,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.000,00	3.000,00	148,87	4,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	117.485,82	83,92
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.057.000,00	4.057.000,00	2.080.822,21	51,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.050.000,00	4.050.000,00	2.079.281,47	51,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.540,74	22,01
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.225.600,00	1.225.600,00	697.202,87	56,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$ 2.949.000,00	R\$ 2.949.000,00	R\$ 1.507.938,36	R\$ 51,13	R\$ 1.507.938,36	R\$ 51,13
13.1-Com Educação Infantil	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 262.568,08	R\$ 51,48	R\$ 262.568,08	R\$ 51,48
13.2-Com Ensino Fundamental	R\$ 2.439.000,00	R\$ 2.439.000,00	R\$ 1.245.370,28	R\$ 51,06	R\$ 1.245.370,28	R\$ 51,06
14-OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.108.000,00	R\$ 1.108.000,00	R\$ 572.781,38	R\$ 51,70	R\$ 572.781,38	R\$ 51,70
14.1-Com Educação Infantil	R\$ 331.000,00	R\$ 331.000,00	R\$ 148.971,70	R\$ 45,01	R\$ 148.971,70	R\$ 45,01
14.2-Com Ensino Fundamental	R\$ 777.000,00	R\$ 777.000,00	R\$ 423.809,68	R\$ 54,54	R\$ 423.809,68	R\$ 54,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	R\$ 4.057.000,00	R\$ 4.057.000,00	R\$ 2.080.719,74	R\$ 51,29	R\$ 2.080.719,74	R\$ 51,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		-
16.2 - FUNDEB 40%		-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		-
17.2 - FUNDEB 40%		-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		-

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.080.719,74
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %		72,47
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério¹ (14 - ((16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %		27,53
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %		-

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1.000

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ¹	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.272.600,00	1.272.600,00	502.714,29	39,50	502.714,29	39,50
22.1-Creche	437.000,00	437.000,00	182.756,34	41,82	182.756,34	41,82
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	246.000,00	246.000,00	119.140,97	48,43	119.140,97	48,43
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.000,00	191.000,00	63.615,37	33,31	63.615,37	33,31
22.2-Pré-Escola	835.600,00	835.600,00	319.957,95	38,29	319.957,95	38,29
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	595.000,00	595.000,00	292.398,81	49,14	292.398,81	49,14
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.600,00	240.600,00	27.559,14	11,45	27.559,14	11,45
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.615.200,00	4.615.200,00	2.189.647,78	47,44	2.177.116,64	47,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.216.000,00	3.216.000,00	1.669.179,96	51,90	1.669.179,96	51,90
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.399.200,00	1.399.200,00	520.467,82	37,20	507.936,68	36,30
24-ENSINO MÉDIO	113.200,00	113.200,00	8.103,70	7,16	8.103,70	7,16
25-ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	11.925,00	10,84	11.925,00	10,84
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.111.000,00	6.111.000,00	2.712.390,77	44,39	2.699.859,63	44,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		697.202,87
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)		-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)		697.202,87
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))		1.995.159,20
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		27,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	514.000,00	514.000,00	187.705,03	36,52	163.269,43	31,76
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	439.500,00	214.000,00	48,69	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	946.100,00	1.171.300,00	725.574,18	61,95	637.830,05	54,45
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.460.100,00	2.124.800,00	1.127.279,21	53,05	801.099,48	37,70
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.571.100,00	8.235.800,00	3.839.669,98	46,62	3.500.959,11	42,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-	-	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-	-	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		52.349,61
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.079.281,47	320.334,30
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.053.315,98	159.705,03
47.1 Orçamento do Exercício	2.017.577,37	146.497,25
47.2 Restos a Pagar	35.738,61	13.207,78
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.540,74	142,65
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.244,84	213.121,53
50- (+) AJUSTES	98.652,95	28.664,99
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	98.652,95	28.664,99
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	161.897,79	241.786,52

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988.
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/O

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: I0SL8DXCX



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	971.000,00	971.000,00	232.984,66	23,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	374.000,00	374.000,00	30.310,57	8,10
IPTU	290.000,00	290.000,00	294,05	0,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.000,00	84.000,00	30.016,52	35,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	186.000,00	186.000,00	53.031,95	28,51
ITBI	185.000,00	185.000,00	53.020,95	28,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	11,00	1,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.000,00	221.000,00	95.800,51	43,35
ISS	205.000,00	205.000,00	86.565,62	42,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	9.234,89	57,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	53.841,63	28,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.122.000,00	14.122.000,00	6.910.393,81	48,93
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.138.766,73	48,69
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	744,56	4,96
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	587.428,51	83,92
Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	2.168.640,13	44,71
Cota-Parte IPI-Exportação	37.000,00	37.000,00	14.813,88	40,04
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	15.093.000,00	15.093.000,00	7.143.378,47	47,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.686.650,00	3.605.775,00	1.836.510,63	50,93	1.711.962,00	47,48	1.628.825,69	45,17
Despesas Correntes	3.621.650,00	3.540.775,00	1.817.641,40	51,33	1.693.092,77	47,82	1.612.390,51	45,54
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	18.869,23	29,03	18.869,23	29,03	16.435,18	25,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	416.000,00	416.000,00	81.329,04	19,55	77.498,35	18,63	70.535,88	16,96
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	81.329,04	20,28	77.498,35	19,33	70.535,88	17,59
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.500,00	58.500,00	2.451,43	4,19	1.874,28	3,20	1.874,28	3,20
Despesas Correntes	53.500,00	53.500,00	2.451,43	4,58	1.874,28	3,50	1.874,28	3,50
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	66.875,00	14.118,68	21,11	9.094,95	13,60	9.094,95	13,60
Despesas Correntes	51.000,00	61.875,00	14.118,68	22,82	9.094,95	14,70	9.094,95	14,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.217.150,00	4.147.150,00	1.934.409,78	46,64	1.800.429,58	43,41	1.710.330,80	41,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.934.409,78	1.800.429,58	1.710.330,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.934.409,78	1.800.429,58	1.710.330,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.071.506,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.071.506,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹	862.903,01	728.922,81	638.824,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (b - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) ³	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020	1.071.506,77	1.800.429,58	728.922,81	-	-	-	-	-	-	728.922,81
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246, 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	3.841,50	-	-	-	3.841,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	6.184,48	-	-	-	6.184,48
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.025,98	-	-	-	10.025,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.142.500,00	1.521.575,34	667.522,38	43,87
Proveniente da União	1.055.000,00	1.109.775,34	534.584,10	48,17
Proveniente dos Estados	87.500,00	411.800,00	132.938,28	32,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.700,00	11.700,00	24.139,67	206,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.154.200,00	1.533.275,34	691.662,05	45,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	825.400,00	1.449.584,95	607.568,86	41,91	486.606,16	33,57	453.999,62	31,32
Despesas Correntes	608.400,00	1.232.584,95	607.568,86	49,29	486.606,16	39,48	453.999,62	36,83
Despesas de Capital	217.000,00	217.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	272.000,00	292.800,00	236.006,61	80,60	236.006,61	80,60	232.701,69	79,47
Despesas Correntes	267.000,00	291.800,00	236.006,61	80,88	236.006,61	80,88	232.701,69	79,75
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	287,27	0,82	287,27	0,82	287,27	0,82
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	287,27	0,96	287,27	0,96	287,27	0,96
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	74.075,34	54.990,36	74,24	38.225,52	51,60	26.785,92	36,16
Despesas Correntes	15.000,00	74.075,34	54.990,36	74,24	38.225,52	51,60	26.785,92	36,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.147.400,00	1.851.460,29	898.853,10	48,55	761.125,56	41,11	713.774,50	38,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.512.050,00	5.055.359,95	2.444.079,49	48,35	2.198.568,16	43,49	2.082.825,31	41,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	688.000,00	708.800,00	317.335,65	44,77	313.504,96	44,23	303.237,57	42,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.500,00	93.500,00	2.738,70	2,93	2.161,55	2,31	2.161,55	2,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	140.950,34	69.109,04	49,03	47.320,47	33,57	35.880,87	25,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.364.550,00	5.998.610,29	2.833.262,88	47,23	2.561.555,14	42,7	2.424.105,30	40,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	967.400,00	1.671.460,29	898.853,10	53,78	761.125,56	45,54	713.774,50	42,7
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.397.150,00	4.327.150,00	1.934.409,78	44,7	1.800.429,58	41,61	1.710.330,80	39,53

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ÁLVARO JESSEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTÔNIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: GVKBKN8NKY



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 457 - QUINTA FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					22.461.000,00
Previsão Atualizada					24.194.300,34
Receitas Realizadas					10.665.213,30
Déficit Orçamentário					-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					700.884,95
DESPESAS					
Dotação Inicial					22.461.000,00
Dotação Atualizada					24.895.185,29
Despesas Empenhadas					10.977.689,46
Despesas Liquidadas					9.749.816,38
Despesas Pagas					9.313.196,88
Superávit Orçamentário					915.396,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas					10.977.689,46
Despesas Liquidadas					9.749.816,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida					21.424.743,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					21.354.743,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					21.304.743,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		60.000,00	-448.782,37	-747,97	
Resultado Nominal		0,00	-464.322,74		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	464.938,31	0,00	383.128,75	81.809,56	
Poder Legislativo	461.090,65	0,00	379.281,09	81.809,56	
Poder Judiciário	3.847,66	0,00	3.847,66	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.614.113,20	2.302,10	1.382.530,21	229.280,89	
Poder Legislativo	1.611.272,70	2.302,10	1.379.689,71	229.280,89	
Poder Judiciário	2.840,50	0,00	2.840,50	0,00	
TOTAL	2.079.051,51	2.302,10	1.765.658,96	311.090,45	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.995.159,20		25%		27,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.507.938,36		60%		72,47
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.800.429,58		15%		25,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					0,00

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: WW4191ADTV